

**EDITAL Nº 01/2021-SEMA**  
**PROGRAMA “AUXÍLIO CATADOR”**

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, com esteio na Lei nº 17.377, de 30 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de catadores cearenses associados para prestação de serviços ambientais, a partir da realização da coleta seletiva.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Programa Auxílio Catador tem como propósito assegurar a redução dos impactos no meio ambiente, através dos serviços ambientais prestados pelos catadores cearenses associados, a partir da realização da coleta seletiva.

**1.2.** O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeitos de habilitação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, desde que mantidos os requisitos mínimos habilitatórios contidos no item 3, a contar da data da publicação da homologação, no Diário Oficial do Estado (DOE).

**1.3.** A Secretaria do Meio Ambiente - Sema, através do Programa Auxílio Catador, concederá à 2.500 (dois mil e quinhentos) catadores selecionados por este Edital, auxílio financeiro mensal correspondente a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo vigente.

**1.4.** Caso o número de inscritos ultrapasse o número de vagas destinadas ao Programa, além dos requisitos habilitatórios descritos no item 3.1 serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

**a)** a mãe catadora com filhos em idade inferior a 18 (dezoito) anos;

**b)** o catador com idade igual ou maior que 60 (sessenta) anos;

**c)** o catador que apresente maior tempo de vinculação à associação e/ou cooperativa.

**1.4.1.** No momento da inscrição e entrega de documentos, para atendimento ao critério prioritário previsto na alínea “a” deverá ser apresentada certidão de nascimento do (s) filho (s) com idade inferior a 18 anos.

**2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

**2.1.** Na forma eletrônica, as inscrições e envio de documentos ocorrerão, exclusivamente, no período de 08 de janeiro à 05 de fevereiro de 2021, através do e-mail [auxiliocatador2021@sema.ce.gov.br](mailto:auxiliocatador2021@sema.ce.gov.br).

**2.2.** Na forma presencial as inscrições e entrega de documentos ocorrerão no período de 08 de janeiro à 05 de fevereiro de 2021, no Setor de Protocolo da SEMA: Av. Pontes Vieira, nº 2666 – Dionísio Torres – Fortaleza – CE, de segunda a sexta, das 08h às 12h e 13h às 17h.

**2.2.1.** Os interessados poderão ainda realizar as inscrições e entrega de documentos no Setor de Protocolo das Secretarias Municipais do Meio Ambiente do Estado do Ceará, de segunda à sexta, de 08 de janeiro à 05 de fevereiro de 2021 no horário de funcionamento do órgão.

**2.2.1.1.** As Secretarias Municipais somente receberão inscrições e documentações na forma presencial, nos dias e horários estabelecidos no item 2.2.1, devendo encaminhá-las de forma adequada e inviolável, ao Protocolo da SEMA em até dois dias úteis contados a partir do encerramento do período de inscrições.

**2.3.** Em caráter representativo, a associação e/ou cooperativa da qual o catador de materiais recicláveis encontra-se vinculado, poderá realizar as inscrições e entrega dos documentos de seus membros ativos, preferencialmente, na forma eletrônica, ou ainda, na forma presencial.

**2.4.** No ato de inscrição, além dos documentos comprobatórios contidos nos itens 3.1.1; 3.1.2.; 3.1.3., deverão ser entregues em envelope fechado, contendo o título "Inscrição/Documentação – Edital Nº 01/2021 – SEMA, cópia legível dos seguintes documentos:

**I** – Documento de identificação (RG ou CNH ou CARTEIRA DE TRABALHO ou CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO – Certificado de Reservista);

**II** – Cópia do comprovante de inscrição no CPF;

**III** – Ficha Individual de Inscrição do Catador Associado ou Cooperado (**ANEXO 1**), nos casos de inscrições realizadas diretamente pelo catador; ou Planilha Cadastral Coletiva dos Catadores Associados e/ou Cooperados (**ANEXO 2**), nos casos de inscrições realizadas pelas associações ou cooperativas.

**2.5.** Serão desconsiderados documentos ilegíveis, que apontem rasuras ou apresentem alterações de imagem ou de composição.

**2.5.1.** Em caso de dúvidas e/ou esclarecimentos, a Comissão de Seleção, durante o processo de análise da documentação comprobatória, poderá solicitar documentação complementar.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Estarão habilitados e poderão receber o auxílio financeiro, respeitada a ordem de prioridade descrita no item 1.4., os catadores de material reciclável que, comprovadamente:

**a)** Residam no Estado do Ceará;

**b)** Estejam filiados até a data de publicação deste edital no D.O.E. à associação ou cooperativa criada e em funcionamento há no mínimo 01 (um) ano.

**c)** Estejam inscritos e com cadastro atualizado no CADÚNICO.

**3.1.1.** Para comprovação do requisito presente na alínea “a”, item 3.1., faz-se necessária a apresentação de apenas um dos documentos a seguir:

**I** – Autodeclaração do catador, ou;

**II** – Contas de consumo, ou;

III – Declaração de residência assinada pelo dono do imóvel alugado.

**3.1.2.** Para comprovação do requisito presente na alínea “b”, do item 3.1., faz-se necessária a apresentação de Declaração de Execução de Atividade Relacionada à Prestação de Serviços Ambientais e Filiação do Catador (**ANEXO 3**), a ser expedida pela associação e/ou cooperativa a qual o catador encontra-se associado ou cooperado, atestando que a vinculação do catador ocorreu até a data da publicação deste edital e ainda, que a Entidade fora criada e está em funcionamento há no mínimo 01 (um) ano da publicação deste edital.

3.1.3 A Comissão de Seleção fará a pesquisa em sites da Receita Federal e outros sites ou entidades para averiguar a inscrição e ano de criação da Associação ou Cooperativa.

3.1.4. Para comprovação do requisito presente na alínea “c”, do item 3.1., faz-se necessária a apresentação do número de inscrição no CADÚNICO.

#### **4. DO PAGAMENTO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

**4.1.** O saque dos recursos do auxílio por seus beneficiários será efetuado através de cartão magnético, após fornecimento do material pela instituição financeira contratada para a operação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**4.2.** Os documentos e informações pessoais enviadas deverão estar regularizadas, corretas e de acordo com os critérios bancários e da Receita Federal, para o fornecimento e uso do cartão por parte do beneficiário.

**4.3.** Não será exigida qualquer contrapartida financeira das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis ou dos catadores individualmente.

**4.4.** Para fins de pagamento do auxílio catador, estabelece-se como Produção Mínima Individual a comprovação de realização de atividades de reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos de no mínimo 200 (duzentos) quilos/mês no primeiro ano de vigência desse edital e 300 (trezentos) quilos/mês no segundo ano.

**4.4.1.** Condiciona-se o recebimento do auxílio catador à comprovação do cumprimento de Produção Mínima Individual relativa às atividades de reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos.

**4.4.2.** A comprovação de Produção Mínima Individual dar-se-á por meio de Declaração expedida pela associação ou cooperativa a qual o catador encontra-se vinculado, nos termos do (**ANEXO 4**), devendo ser encaminhadas a SEMA, através do e-mail [auxiliocatador2021@sema.ce.gov.br](mailto:auxiliocatador2021@sema.ce.gov.br) ou protocolado fisicamente na Sede da Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, até o quinto dia útil do mês subsequente à produção.

**4.5.** Enquanto perdurar a pandemia decorrente da COVID-19 e em observância ao § 6º, do art. 1º, do Decreto n.º 33.631, de 20 de junho de 2020, os catadores que autodeclararem (**ANEXO 5**) ser detentores de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras

enfermidades que justifiquem o isolamento mais restritivo, receberão o auxílio independente da comprovação de Produção Mínima Individual.

**4.5.1.** Deverão comprovar o cumprimento da Produção Mínima Individual os catadores que possuam idade igual ou acima de 60 (sessenta) anos, ou ainda, com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto Estadual nº 33.627, de 13 de junho de 2020.

## **5. DO RESULTADO E RECURSOS**

**5.1.** O resultado da habilitação será divulgado em lista a ser publicada no site institucional da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, conforme Cronograma do Edital (**ANEXO 6**).

**5.2.** Se a solicitação do auxílio for indeferida, a associação e/ou cooperativa de forma representativa, e, a pedido do catador vinculado, poderá apresentar RECURSO, nas formas eletrônica através do e-mail: [auxiliocatador2021@sema.ce.gov.br](mailto:auxiliocatador2021@sema.ce.gov.br) ou presencial na Sede da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, das 08h às 12h e 13h às 17h, mediante apresentação de Formulário para Interposição de Recurso (**ANEXO 7**), no prazo previsto no cronograma do Edital (**ANEXO 6**), não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

**5.3.** Não caberá análise do recurso quando não houver justificativa ou comprovação de novos elementos além das informações já fornecidas.

**5.4.** As inscrições e recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Seleção, criada por meio de Instrumento Específico.

**5.5.** O resultado do pedido de recurso será divulgado em lista a ser publicada no site institucional da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, conforme Cronograma.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** A Secretaria do Meio Ambiente – SEMA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

**6.2.** Os participantes do Edital são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

**6.3.** A desvinculação de membros habilitados da Associação ou Cooperativa deverá ser comunicada a SEMA, através do e-mail [auxiliocatador2021@sema.ce.gov.br](mailto:auxiliocatador2021@sema.ce.gov.br) ou protocolada de forma presencial, conforme (**ANEXO 8**).

**6.4.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação dos documentos apresentados, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**6.5.** Este Edital contém 08 (oito) anexos, partes integrantes da convocação aqui regida, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes, quais sejam:



**ANEXO 1** – Ficha Individual de Inscrição do Catador Associado ou Cooperado (**utilizada exclusivamente nas inscrições realizadas pelos catadores, sem intermédio das Associações ou Cooperativas**);

**ANEXO 2** – Planilha Cadastral Coletiva dos Catadores Associados e/ou Cooperados (**utilizada, exclusivamente, nas inscrições dos catadores, realizada pelas associações ou cooperativas**);

**ANEXO 3** – Declaração de Execução de Atividade Relacionada à Prestação de Serviços Ambientais e Filiação do Catador;

**ANEXO 4** – Declaração de Produção Mínima Individual;

**ANEXO 5** – Autodeclaração de saúde do catador – Fatores Grupo de Risco – COVID-19;

**ANEXO 6** – Cronograma do Edital;

**ANEXO 7** – Formulário para Interposição de Recurso;

**ANEXO 8** – Declaração de desvinculação de membros habilitados da Associação ou Cooperativa.

Fortaleza, CE, 04 de janeiro de 2021.

Artur José Vieira Bruno  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE



ANEXO 1

FICHA INDIVIDUAL DE INSCRIÇÃO DO CATADOR ASSOCIADO OU COOPERADO

**Dados do(a) Catador(a):**

Nome \_\_\_\_\_ (por \_\_\_\_\_ extenso, \_\_\_\_\_ sem \_\_\_\_\_ abreviação)

Nome da Associação/ Cooperativa \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_ de  
Filiação: \_\_\_\_\_

Identidade (RG): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ CADÚNICO

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) catador (a)

**ANEXO 2**

**PLANILHA CADASTRAL COLETIVA DOS CATADORES ASSOCIADOS E/OU  
COOPERADOS**

<b>NOME DO ASSOCIADO/COOPERADO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>DATA DE FILIAÇÃO</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>	<b>Nº CADÚNICO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE E E-MAIL</b>

(Caso necessário, completar o número de linhas de acordo com o número de associados/cooperados)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da associação/cooperativa

**ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADE RELACIONADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS E FILIAÇÃO DO CATADOR**

\_\_\_\_\_ (nome da Associação/Cooperativa), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que os nomes listados abaixo são de catadores de material reciclável, exercendo atividade relacionada à prestação de serviços ambientais, e que sua filiação a esta associação/cooperativa criada e em pleno funcionamento há mais de 01 (um) ano, ocorreu até a data de publicação do Edital 01/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da associação/cooperativa



**ANEXO 4**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL**

\_\_\_\_\_ (nome da Associação/Cooperativa), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que o (s) catador (es) listado (s) abaixo exerceram a atividade de catação, com realização da triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, conforme produção abaixo:

<b>NOME DO CATADOR</b>	<b>CPF</b>	<b>PRODUÇÃO MENSAL/ CATADOR (Kg)</b>

(Caso necessário, completar o número de linhas de acordo com o número de associados/cooperados)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da associação/ cooperativa

**ANEXO 5**

**AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE DO CATADOR – FATORES GRUPO DE RISCO DO  
(COVID-19)**

Eu, \_\_\_\_\_, catador (a), inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ me enquadro no grupo de risco para COVID -19 e necessito de isolamento social, conforme disposições do § 6º, art. 1º, do Decreto n.º 33.631, de 20 de junho de 2020.

1. ( ) Imunossupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
2. ( ) Neoplasias;
3. ( ) Diabetes insulino dependente;
4. ( ) Obesidade mórbida;
5. ( ) Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
6. ( ) Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
7. ( ) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5).

**\*O(a) catador(a) deve marcar com um “X” o(s) item(ns) onde está enquadrado.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do (a) catador(a)



**ANEXO 6**  
**CRONOGRAMA DO EDITAL**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Inscrição e Entrega de Documentação	<b>08/01 a 05/02</b>
Análise dos Documentos Enviados	<b>08/02 a 12/02</b>
Resultado Preliminar	<b>18/02</b>
Período para Interposição de Recursos	<b>19/02 a 25/02</b>
Análise dos Recursos	<b>26/02 a 04/03</b>
Resultado dos Recursos	<b>05/03</b>
Resultado Final	<b>08/03</b>

**ANEXO 7**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**DADOS DO REQUERENTE:**

Nome do requerente: \_\_\_\_\_

Associação/Cooperativa: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

À Comissão de Avaliação,

Considerando a prerrogativa que é assegurada no Edital, item 5. DO RESULTADO E RECURSOS, requeremos a REVISÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

<b>NOME DO CATADOR</b>	<b>CPF</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>

(Caso necessário, completar o número de linhas de acordo com o número de associados/cooperados)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Requerente (a): \_\_\_\_\_



ANEXO 8

**DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO DE MEMBROS HABILITADOS DA ASSOCIAÇÃO  
E/OU COOPERATIVA**

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome completo), portador do CPF Nº \_\_\_\_\_ e  
Identidade Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_, presidente da (NOME DA  
ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA), CNPJ nº \_\_\_\_\_ declaro para todos os fins de  
direito que o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ (NOME DA CATADOR), nº CPF  
\_\_\_\_\_, não faz parte do quadro de associados e/ou cooperados. Dessa forma  
solicitamos sua exclusão do Programa Auxílio Catador, a partir do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, devido  
\_\_\_\_\_ (MOTIVO).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da associação/cooperativa